



PROJETO DE LEI Nº 050/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
115	10.303.0004.3251.0000		Aquisição de Medicamentos	250.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	053	Emendas P. Federais		
116	10.302.0004.2497.0000		Transferencia SUS	50.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	053	Emendas P. Federais		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 7.472, de 04 de julho de 2025.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de agosto de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 50/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00, através recebimento de repasse, nos termos da Portaria GM/MS n. 7.472, de 04 de julho de 2025, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, indicado por emenda Parlamentar nº 40940001.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GM/MS Nº 7.472, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal pfn.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA - FMS	36000675988202500	200.000,00	13390005	200.000,00	1030251182E900029
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674846202500	300.000,00	13390005	300.000,00	1030251182E900029
CE	AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	36000675786202500	500.000,00	44130001	500.000,00	1030251182E900023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000675613202500	500.000,00	39360001	500.000,00	1030251182E900023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000675628202500	600.000,00	35200002	600.000,00	1030251182E900023
CE	GUAIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659100202500	467.300,00	45440002	467.300,00	1030251182E900023
ES	NOVA VENECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669680202500	100.000,00	30930002	100.000,00	1030251182E900032
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000670299202500	250.000,00	41800007	250.000,00	1030251182E900032
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000670315202500	250.000,00	33120024	250.000,00	1030251182E900001
GO	EDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEIA-GO	36000658050202500	470.388,00	43360001	470.388,00	1030251182E900052
GO	ITABERAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERAÍ	36000675964202500	50.000,00	40100005	50.000,00	1030251182E900052
GO	MAURILÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILÂNDIA	36000658361202500	424.330,00	92060001	424.330,00	1030251182E900052
GO	MOSSAMEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOSSAMEDES	36000670411202500	218.000,00	43930003	218.000,00	1030251182E900052
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000663125202500	49.626,00	43850001	49.626,00	1030251182E900001
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	36000670007202500	100.000,00	16510002	100.000,00	1030251182E900021
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	36000670041202500	100.000,00	16510002	100.000,00	1030251182E900021
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	36000670051202500	100.000,00	16510002	100.000,00	1030251182E900021
MG	ARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675060202500	220.000,00	43020002	220.000,00	1030251182E900031
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674589202500	250.000,00	43660014	250.000,00	1030251182E900031
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000670031202500	100.000,00	35950002	100.000,00	1030251182E900031
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	36000673392202500	250.000,00	40640021	250.000,00	1030251182E900031
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658413202500	400.000,00	24880001	400.000,00	1030251182E900031

MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670778202500	100.000,00	35950002	100.000,00	1030251182E900031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674870202500	100.000,00	27640014	100.000,00	1030251182E900031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	3600067422202500	250.000,00	39600003	250.000,00	1030251182E900031
MG	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO/MG	36000675298202500	300.000,00	24870002	300.000,00	1030251182E900031
MG	SAO ROQUE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE DE MINAS	36000675459202500	100.000,00	39760005	100.000,00	1030251182E900031
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669796202500	100.000,00	44200002	100.000,00	1030251182E900054
MS	SELVIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675577202500	250.000,00	21700002	250.000,00	1030251182E900054
PB	DESTERRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESTERRO	36000658432202500	200.000,00	27120010	200.000,00	1030251182E900025
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665803202500	250.000,00	40880008	250.000,00	1030251182E900025
PB	TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000647510202500	200.000,00	12710020	200.000,00	1030251182E900025
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674989202500	100.000,00	43960002	100.000,00	1030251182E900026
PE	IPOJUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659969202500	350.000,00	44470002	350.000,00	1030251182E900026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000666158202500	500.000,00	44880003	500.000,00	1030251182E900026
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665350202500	350.000,00	44470002	350.000,00	1030251182E900026
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000657809202500	400.000,00	28850014	400.000,00	1030251182E900026
PI	SANTA FILOMENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672820202500	245.700,00	44030003	245.700,00	1030251182E900022
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675400202500	200.000,00	44400009	200.000,00	1030251182E900001
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA DO SUL	36000672322202500	241.936,00	43130003	241.936,00	1030251182E900041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671432202500	300.000,00	40890007	300.000,00	1030251182E900041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675759202500	500.000,00	18670003	500.000,00	1030251182E900001
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	36000674000202500	300.000,00	42760014	300.000,00	1030251182E900024
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669140202500	200.733,00	24460006	200.733,00	1030251182E900024
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669717202500	200.000,00	39170003	200.000,00	1030251182E900024
RN	TRIUNFO POTIGUAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675591202500	38.580,00	42760014	38.580,00	1030251182E900024
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000667506202500	350.000,00	43310001	350.000,00	1030251182E900011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000647186202500	300.000,00	41730002	300.000,00	1030251182E900011
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675756202500	300.000,00	92240002	300.000,00	1030251182E900011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000644863202500	300.000,00	44060002	300.000,00	1030251182E900011
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000657759202500	400.000,00	30670002	400.000,00	1030251182E900043
RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	36000675884202500	200.000,00	44840002	200.000,00	1030251182E900043
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674880202500	250.000,00	43320008	250.000,00	1030251182E900043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000675066202500	505.600,00	32980007 32980007 32980007 32980007	68.600,00 137.000,00 150.000,00 150.000,00	1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000675098202500	800.000,00	43770005 43770005 43770005	150.000,00 150.000,00 500.000,00	1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000672570202500	250.000,00	42510002	250.000,00	1030251182E900042
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	36000675303202500	200.000,00	44010002	200.000,00	1030251182E900042
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	36000675539202500	250.000,00	44480002	250.000,00	1030251182E900042
SC	SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC	36000650609202500	300.000,00	29250002	300.000,00	1030251182E900042
SE	UMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000657674202500	350.000,00	44850001	350.000,00	1030251182E900001
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000646338202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1030251182E900035
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000646155202500	100.000,00	37300005	100.000,00	1030251182E900035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000669872202500	100.000,00	15680011	100.000,00	1030251182E900035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000651155202500	250.000,00	25200009	250.000,00	1030251182E900035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000656937202500	200.000,00	31600015	200.000,00	1030251182E900035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000656945202500	300.000,00	40940001	300.000,00	1030251182E900035
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654291202500	300.000,00	42580002	300.000,00	1030251182E900035
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660937202500	300.000,00	41610001	300.000,00	1030251182E900035
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673486202500	250.000,00	25320001	250.000,00	1030251182E900035
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000657799202500	200.000,00	43460001	200.000,00	1030251182E900035
SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000669766202500	100.000,00	40350001	100.000,00	1030251182E900035

SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659252202500	400.000,00	30880017	400.000,00	1030251182E900035
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000668455202500	350.000,00	41550002	350.000,00	1030251182E900035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000663082202500	350.000,00	39280001	350.000,00	1030251182E900035
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000674687202500	250.000,00	31600015	250.000,00	1030251182E900035
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662925202500	300.000,00	38990017	300.000,00	1030251182E900035
TOTAL			76 PROPOSTAS	20.282.193,00			

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 01/09/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Os projetos em discussão foram:

- PROJETO DE LEI Nº 050/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.**

- PROJETO DE LEI Nº 051/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.**

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito do projeto de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar. dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 01 de Setembro de 2025.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



